



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
Praça da Matriz, 08 – Centro – Fone: (82) 641.1178 – C.G.C.: 12.224.895/0001-27

LEI Nº 880 de 30 de dezembro de 2005.

EMENTA: Institui no Município de Delmiro Gouveia, o Programa Voz Saudável e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Delmiro Gouveia aprovou e eu, o Prefeito de Delmiro Gouveia, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a implantar o Programa Voz Saudável, objetivando a prevenção de disfonias em professores da rede municipal de ensino.

Art. 2º - O Programa Voz Saudável deverá abranger assistência preventiva, na rede municipal de saúde, com a realização de, no mínimo, 01 (um) curso teórico – prático anual, objetivando orientar os professores sobre o uso adequado da voz profissionalmente.

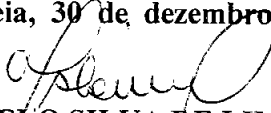
Art. 3º - Caberá às Secretárias Municipais de Saúde e da Educação a formulação de diretrizes para viabilizar a plena execução do Programa Municipal de Voz Saudável, ficando a coordenação a cargo de profissional de fonoaudiologia.

Art. 4º - Este programa municipal terá caráter fundamentalmente preventivo, mas, uma vez detectada alguma disfonia, será garantido ao professor o pleno acesso a tratamento fonoaudiólogo e médico.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Delmiro Gouveia, 30 de dezembro de 2005.


MARCELO SILVA DE LIMA
Prefeito do Município de Delmiro Gouveia

